Bloco de Esquerda

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

	Expeça - se
☐ **REQUERIMENTO** Número / (.ª)	**Publique - se**
☒ **PERGUNTA** Número 282 / XVII (2 .ª)	2026-10-27
	O Secretário da Mesa Francisco Figueira (Assinatura Qualificada) Signed by: Francisco Figueira (Assinatura Qualificada) Date: 2026-10-27 13:32:15 +00:00

Assunto: Detenção de cidadãos estrangeiros em celas de esquadras da PSP e de postos da GNR por falta de vagas nos Centros de Instalação Temporária

Destinatário:Ministro da Administração Interna

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

De acordo com o Correio da Manhã, há esquadras da PSP e postos da GNR que estão a ser usados para manter detidos cidadãos estrangeiros que, por decisão judicial, deveriam estar num Centro de Instalação Temporária (CIT) enquanto aguardam o desfecho dos respetivos processos. Os casos repetem-se em todo o país, de norte a sul. Na semana passada, havia pelo menos quinze cidadãos estrangeiros nestas condições.

No Algarve, dois homens estão há mais de dez dias em celas da GNR, um em Lagoa e outro em São Brás de Alportel, com poucas condições. Por não terem documentos, o tribunal determinou que fossem instalados num CIT por um período de 60 dias. Como não havia vagas, ficaram detidos em celas da GNR. O advogado de um deles apresentou um pedido de habeas corpus no Supremo Tribunal de Justiça, alegando que a manutenção do seu cliente numa cela da GNR configura uma detenção ilegal, que as celas não têm condições mínimas nem podem ser consideradas um espaço equiparado a CIT, e que a falta de meios não legitima a violação dos direitos e garantias do detido. Há pelo menos mais dois casos na zona de Setúbal. Em Leiria, estiveram na semana passada dez cidadãos estrangeiros em celas da PSP, também por falta de vagas nos CIT a que o tribunal tinha determinado que fossem encaminhados.

A situação é reconhecida pelas próprias autoridades. De acordo com este jornal, que menciona ter tido acesso a comunicações internas, refere que está esgotada a capacidade legal e material disponível nos Centros de Instalação Temporária, e sugere-se que os tribunais sejam informados, para que ponderem a aplicação de medidas de coação não privativas da liberdade, quando legalmente admissíveis, no prosseguimento dos processos de afastamento coercivo.

Em Portugal existe um único Centro de Instalação Temporária, no Porto, e quatro espaços equiparados nos aeroportos de Lisboa, do Porto, de Faro e de Beja. As condições destes espaços já foram alvo de denúncia. Em fevereiro deste ano, um grupo de cidadãos estrangeiros estava a dormir no chão, sem acesso à água potável, no espaço equiparado a CIT do aeroporto de Lisboa, e só foi libertado depois de a situação ter sido tornada pública.

A detenção de uma pessoa é das restrições mais graves que o Estado pode impor, e a Constituição só a admite nos casos e nas condições previstos na lei. Os cidadãos estrangeiros em situação irregular não cometeram, por esse facto, qualquer crime. A sua detenção para efeitos de afastamento é uma medida administrativa excecional, que só pode ser cumprida nos locais que a lei prevê para esse fim e com as garantias que a lei impõe. As celas de esquadras e de postos policiais foram concebidas para detenções de curta duração, à espera de apresentação a tribunal, e não para manter pessoas durante dias ou semanas. Não oferecem condições adequadas de alojamento, de higiene, de alimentação, de contacto com o exterior, de acesso a cuidados de saúde ou de privacidade. Manter ali pessoas que não estão acusadas de nenhum crime, por falta de vagas, é uma violação dos seus direitos fundamentais e uma desresponsabilização do Estado, que transfere para as forças de segurança um encargo para o qual não estão preparadas.

Para o Bloco de Esquerda, a privação da liberdade de cidadãos estrangeiros por razões administrativas deve ser sempre o último recurso, aplicada pelo menor tempo possível e em condições que respeitem a dignidade humana. A resposta à falta de vagas não pode ser o recurso improvisado a celas policiais nem o alargamento da capacidade de detenção. O Estado português tem de garantir a quem se encontra nesta situação o acesso a advogado, a intérprete, a cuidados de saúde e a informação sobre os seus direitos, numa língua que compreenda.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda vem perguntar ao Governo, através do Ministério da Administração Interna, o seguinte:

1. Quantos cidadãos estrangeiros estiveram detidos em celas de esquadras da PSP ou de postos da GNR, por falta de vagas em Centros de Instalação Temporária, em 2025 e em 2026? Em que locais e durante quanto tempo, em média e no máximo?

2. Que fundamento legal invoca o Governo para manter estes cidadãos em celas policiais, em vez dos locais previstos na lei para o cumprimento da medida de instalação? Que instruções foram dadas à PSP e à GNR sobre estas situações?

3. Que condições são asseguradas a estes cidadãos nas celas das escadas e quartéis, nomeadamente quanto a alimentação, higiene, acesso a cuidados de saúde, contacto com advogado e com familiares, e acesso a intérprete?

4. Qual a capacidade e a taxa de ocupação do Centro de Instalação Temporária do Porto e de cada um dos espaços equiparados nos aeroportos de Lisboa, Porto, Faro e Beja, nos últimos doze meses? Que medidas foram tomadas para corrigir as condições denunciadas em fevereiro no espaço equiparado do aeroporto de Lisboa?

5. Em quantos processos de afastamento coercivo foram aplicadas medidas não privativas da liberdade, e que orientações dá o Governo às forças de segurança para que, nas suas comunicações aos tribunais, seja sempre ponderada essa alternativa à detenção?

6. A Inspeção-Geral da Administração Interna e o Provedor de Justiça foram informados destas situações? Foi aberto algum processo de inspeção ou de averiguação?

Palácio de São Bento, 27 de Outubro de 2026

Deputado(a)s

FABIAN FIGUEIREDO(BE)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.